DECRETO Nº 388, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar não processados, decorrente de obrigação contratual extinta.

O Prefeito do Município de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos arts. 36 e 58 a 65 da Lei Federal nº 4.320/1964, que estabelecem normas gerais de direito financeiro e disciplinam o empenho, a liquidação, o pagamento e os Restos a Pagar;

Considerando que, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina as licitações e os contratos administrativos e estabelece as sanções aplicáveis aos contratados em razão de infrações administrativas;

Considerando que o Município de Santana da Vargem celebrou com a empresa K2M Máquinas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 50.445.599/0001-45, o Contrato nº 83/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 034/2025 – Pregão Eletrônico nº 006/2025;

Considerando que o referido contrato teve por objeto a aquisição de mobiliário e equipamentos escolares destinados à Escola Doralice Mendonça Reis, mediante aplicação de recursos oriundos do Convênio SEE nº 1261001082/2024;

Considerando que, em decorrência da contratação, foi emitida a Nota de Empenho nº 3328/2025, em 30 de junho de 2025, no valor de R$ 18.420,00 (dezoito mil quatrocentos e vinte reais), em favor da empresa K2M Máquinas Ltda.;

Considerando o julgamento proferido no Processo Administrativo nº 004/2026, instaurado em face da empresa K2M Máquinas Ltda., decorrente do Processo Licitatório nº 034/2025 – Pregão Eletrônico nº 006/2025;

Considerando que, conforme Termo de Aplicação de Penalidade de 25 de agosto de 2026, foi aplicada à empresa K2M Máquinas Ltda. a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Santana da Vargem/MG pelo prazo de 3 (três) anos, com fundamento no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições do edital e do contrato;

Considerando que, em razão da decisão proferida no Processo Administrativo nº 004/2026, foi determinada a consequente extinção da relação contratual mantida com a empresa K2M Máquinas Ltda.;

Considerando que a Comissão Especial Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização determinou a adoção das providências necessárias para que a empresa fosse intimada a recolher, às suas expensas, os equipamentos entregues, com o objetivo de afastar eventual hipótese de enriquecimento sem causa do Município;

Considerando que, diante da extinção da relação contratual e das providências administrativas dela decorrentes, não subsiste obrigação contratual que justifique a manutenção do saldo não processado do empenho como obrigação a ser liquidada e paga à contratada;

Considerando a necessidade de adequar os registros orçamentários e contábeis do Poder Executivo Municipal à situação jurídica e fática efetivamente constituída, assegurando a fidedignidade da escrituração e dos registros da execução orçamentária e financeira;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o cancelamento do saldo de Restos a Pagar não processados relativo à Nota de Empenho nº 3328/2025, emitida em favor da empresa K2M Máquinas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 50.445.599/0001-45, decorrente do Contrato nº 83/2025, do Processo Licitatório nº 034/2025 – Pregão Eletrônico nº 006/2025 e do Processo Administrativo nº 004/2026.

Parágrafo único. O cancelamento previsto no *caput* observará o saldo efetivamente existente e não processado do Empenho nº 3328/2025 na data da realização do procedimento contábil, não se confundindo necessariamente com o valor originalmente empenhado.

Art. 2º O cancelamento de que trata este Decreto decorre da extinção da relação contratual mantida entre o Município de Santana da Vargem e a empresa K2M Máquinas Ltda., em razão da decisão proferida no Processo Administrativo nº 004/2026, e da consequente inexistência de obrigação contratual subsistente correspondente ao saldo não processado.

§1º O cancelamento do saldo de Restos a Pagar não processados não importa em reconhecimento de obrigação de pagamento em favor da empresa K2M Máquinas Ltda.

§2º O cancelamento não prejudica a adoção das medidas administrativas e judiciais eventualmente cabíveis para apuração e cobrança de valores devidos pela contratada ao Município, inclusive aqueles decorrentes de eventuais prejuízos causados à Administração.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio do setor responsável pela Contabilidade, adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, especialmente:

I – verificar e certificar o saldo efetivamente existente e não processado do Empenho nº 3328/2025;

II – proceder ao respectivo cancelamento, observado o saldo apurado;

III – efetuar os correspondentes registros contábeis e orçamentários;

IV – promover os ajustes necessários nos sistemas de execução orçamentária e financeira;

V – manter nos autos a documentação que fundamenta o cancelamento, para fins de controle interno, fiscalização e prestação de contas.

Art. 4º O cancelamento de que trata este Decreto deverá ser devidamente registrado na escrituração contábil do Município, observadas as normas aplicáveis à contabilidade pública e as orientações dos órgãos de controle.

Art. 5º Permanecem íntegras as demais providências decorrentes do Processo Administrativo nº 004/2026, especialmente aquelas relativas à execução da penalidade aplicada, à extinção da relação contratual, ao recolhimento dos equipamentos e à eventual apuração de danos ou créditos em favor do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 08 de outubro de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804

Assinado de forma digital por ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804
Dados: 2026.10.08 10:21:22 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal